



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 05/03/26

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

09/03/26
Edson de Souza
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 10 DE 2026.

(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem os arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 5.967, de 2023, de autoria do Deputado Federal Sargento Portugal (PODEMOS/RJ), que Acrescenta os parágrafos 1º a 5º ao art. 24 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para assegurar aos policiais militares e bombeiros militares a carga horária de 144 horas mensais, bem como a remuneração extraordinária no trabalho realizado que extrapole a carga horária vigente, remuneração em dobro nos feriados e dá outras providências.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta (Republicanos/PB), Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 3 de março de 2026.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Exposição de Motivos:

A presente moção de apoio ao Projeto de Lei nº 5.967, de 2023, que propõe a fixação da carga horária máxima de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais para policiais militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal, bem como a remuneração extraordinária das horas excedentes e o pagamento em dobro pelos serviços prestados em domingos e feriados.

Frisa-se que, a matéria vai alterar o Decreto-Lei nº 667, de 1969, norma que atualmente disciplina a organização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, legislação esta anterior à Constituição Federal de 1988 e que carece de atualização para adequação às garantias fundamentais e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, eficiência e valorização do servidor público.

É notório que policiais militares e bombeiros militares exercem atividades de elevado risco, submetidos a jornadas extenuantes, muitas vezes superiores a 200 horas mensais, sem a devida compensação financeira. A ausência de regulamentação uniforme da carga horária nos Estados gera desigualdade entre profissionais que exercem as mesmas funções, comprometendo a saúde física e mental desses servidores e impactando diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

A fixação de uma carga horária máxima mensal promove isonomia, previsibilidade e justiça, além de contribuir para a redução do desgaste profissional, afastamentos por adoecimento e riscos operacionais decorrentes da fadiga excessiva. Ademais, a remuneração das horas extraordinárias e o pagamento em dobro pelos serviços prestados em domingos e feriados representam medida de valorização profissional e respeito aos princípios da legalidade e moralidade administrativa.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Trata-se, portanto, de iniciativa que fortalece a segurança pública, valoriza os profissionais militares estaduais e promove melhores condições de trabalho, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à sociedade.

P. modif

